



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 20/07/2018

N.º 41/2018

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E RECURSOS HUMANOS DOCENTES

ENVIADO PARA:

GS	☐	Escolas Básicas e Secundárias	☒
DRE	☒	Escolas Profissionais Públicas	☒
DRPRI	☐	Escolas Profissionais Privadas	☐
IQ, IP -RAM	☐	Madeira Tecnopólo	☐
DRJD	☐	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
GUG	☐	I.P.S.S.	☐
IRE	☐	Sindicatos	☐
DRAJ	☐	Casa da Madeira	☐
Delegações Escolares	☐	ARDITI	☐

ASSUNTO: Normas para o preenchimento dos mapas de requisição de docentes para satisfação das necessidades temporárias no ano escolar de 2018/2019 - Escolas Básicas e Secundárias e Escolas Profissionais Públicas

Em referência ao assunto em epígrafe, somos a informar V. Ex.^a do seguinte:

A apresentação do número de horários para efeitos de requisição de docentes para preenchimento das necessidades temporárias, deve obedecer ao estabelecido no Despacho do Secretário Regional de Educação que fixará o crédito global de tempos letivos semanais para o ano escolar 2018/2019, e às orientações que a seguir se transmitem:

1. PRAZOS E IMPRESSOS A UTILIZAR:

- 1.1. Os impressos modelos n.ºs 1/2018 e 2/2018, em anexo, deverão ser preenchidos em duplicado e remetidos a esta Direção Regional **até 31 de julho de 2018**, sendo os duplicados afixados nessa escola ou instituição de educação especial para conhecimento público;
- 1.2. No impresso modelo n.º 1/2018, que contém o Mapa I (situação), deverá proceder-se à indicação dos horários distribuídos a docentes com contrato por tempo indeterminado do quadro de escola.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

2. PREENCHIMENTO DO MAPA I MODELO N.º 1/2018:

2.1. Os modelos n.ºs 1/2018, que contêm o Mapa I (situação), deverão proceder-se à indicação dos docentes pertencentes ao quadro de escola ou instituição de educação e ensino especial, incluindo os docentes com dispensa total da componente letiva.

2.1.1. Se à data da requisição ainda não tiver sido comunicada pela Direção Regional de Inovação e Gestão a autorização de “*mobilidade*” ou a decisão de “*junta médica*” para efeitos de dispensa total da componente letiva, deverá nesta situação ser-lhes atribuído horário completo.

2.2. Deverá também constar do Mapa I (situação):

2.2.1. Os docentes colocados através do concurso de mobilidade interna, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, desde que subsista a disponibilidade de horário letivo com um mínimo de 6 horas.

2.3. No Mapa II (requisição) do modelo n.º 1/2018, será indicado o número de horas letivas ou equiparadas que ficam por distribuir, devendo ser preenchido o retângulo correspondente ao número de horários completos que resultam daquelas horas.

2.4. No modelo n.º 2/2018, deverá apenas constar o número de horários a preencher por docentes a requisitar, ou seja, os necessários para o preenchimento das necessidades residuais após a distribuição dos horários aos docentes que constam do Mapa I do modelo n.º 1/2018.

2.5. O modelo n.º 1/2018, deverá ser preenchido por grupo de recrutamento, com a indicação de todos os elementos, solicitados. Mesmo em relação aos grupos de recrutamento que não haja titulares do quadro deverá preencher-se o citado impresso, colocando um triângulo em diagonal sobre o Mapa I e preenchendo o Mapa II com o número total de horas existentes e horários completos necessários.

3. CONCLUSÃO DO PROCESSO DE COLOCAÇÕES:

3.1. Após a saída da lista de colocação do concurso de afetação aos quadros de zona pedagógica, deverá ser enviado à Direção Regional de Inovação e Gestão, o Mapa n.º 2/2018, com as eventuais necessidades temporárias, nos cinco dias úteis seguintes





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

após a publicação da lista de afetação.

Deverá ser dado cumprimento integral aos prazos fixados nesta circular.

Finalmente, recordamos que nos termos do n.º 5 do artigo 31.º do regime jurídico dos concursos para seleção, recrutamento e mobilidade do pessoal docente, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2018/M, de 29 de junho, os mapas com a requisição de horários são publicitados na página eletrónica da respetiva escola ou serviço, contendo a assinatura do responsável e a data de elaboração, devendo os mesmos ser atualizados, sempre que se justificar, com a indicação dos motivos que originaram a sua alteração.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL

(António Lucas)

NL/DSGD



